



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 - Ano13 - Edição 1551



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

PUBLICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/12/2023.

A Coordenadora do COMDEMA, Sandra Barriuelo, dentro de suas atribuições legais, vem por meio desta informar a data de realização da Reunião Ordinária, a ser realizada em 14/12/2023 de forma presencial na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, com início previsto para as 09:00hrs.

Pauta: Leitura e aprovação da ATA DE REUNIÃO realizada em 23/11/2023, Apresentação do saldo atualizado do FUNDEMA, e demais assuntos. A reunião será aberta ao público. O munícipe que desejar ter a palavra nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverá se manifestar através das redes sociais ou através do envio de um e-mail ao COMDEMA (sumare.comdema@gmail.com) em até 4 (quatro) horas antes do início programado da reunião. Para se cadastrar e ter o direito a fala, o munícipe deverá apresentar as seguintes informações: número do documento de identidade e relatar o tema que será abordado. Para isso será disponibilizado um tempo de 5 (cinco) minutos para sua exposição e após se necessário 05 (cinco) minutos para réplica.



### Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Oficinas Educativas para a Prevenção de Violência contra Mulheres e dá outras providências.-

Autor: Vereadores André da Farmácia, Hélio Silva, Toninho Mineiro, Joel Cardoso da Luz e Rodrigo Dorival Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Oficinas Educativas para Mulheres, com o objetivo de prevenir a violência doméstica no âmbito do município de Sumaré.

Art. 2º - As Oficinas para Mulheres desta Lei terão caráter protetivo e preventivo, tendo como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre os direitos das mulheres e responsabilização dos autores de violência doméstica, conforme a Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006;
- II – incentivar à denúncia contra as formas de violências física, psicológica, moral, sexual e patrimonial; por meio da divulgação do Sistema canal de denúncias “Ligue 180;
- III – criar mecanismos para a geração de renda, viabilizando o acesso e inserção ao mercado de trabalho e requalificação profissional para mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV - implementar políticas públicas de acesso e garantia dos direitos humanos conforme Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006;
- V – incentivar a desconstrução da cultura Machista como pressuposto para efetivar a prevenção da violência contra a Mulher.

Art. 3º - As oficinas Educativas para a prevenção de violência terão participação apenas de mulheres, sem limite de idade.

§ 1º - O Programa de Oficinas Educativas desta Lei será realizado por técnicos com formação profissional e com escuta qualificada, mediante critérios a serem definidos pela secretaria competente.

§ 2º - O Programa poderá ser realizado em espaços públicos que acolhem mulheres vítima de violência doméstica em âmbito municipal.

§ 3º - As Oficinas serão realizadas quinzenalmente, conforme demanda apresentada.

§ 4º - Os encaminhamentos para a realização do Programa seguirão os fluxos de atendimento a serem definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Programa de Oficinas Educativas será divulgado, preferencialmente:

I – em espaços públicos de uso comum;

II – nos órgãos das Secretarias:

a) de Saúde;

b) de Educação;

c) de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

d) de Segurança Pública.

III – no Centro de Referência da Mulher (CRM);

IV – nos Conselhos Tutelares;

V - no Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;

VI – no Diário Oficial do Município;

VII - no site Oficial da Prefeitura municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com Instituições Educacionais para a consecução do Programa.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, após decorridos quarenta e cinco dias de sua publicação oficial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 31.157/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica denominada o Sistema de Recreio 04 do Loteamento Jardim São Luiz, de “Praça Carmelita Maria de Jesus”.-

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Sistema de Recreio 04, com 594,00m² do loteamento denominado Jardim São Luiz de “Praça Carmelita Maria de Jesus”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 31.158/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o mês da saúde animal no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Mês da Saúde Animal" no Município de Sumaré, a ser celebrado anualmente no mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e ações relacionadas ao bem-estar, cuidado e proteção dos animais.

Artigo 2º - Durante o "Mês da Saúde Animal", poderão ser realizadas atividades e campanhas educativas, eventos de adoção responsável, palestras, feiras de saúde animal, vacinações, castrações e outras ações que visem a melhoria da qualidade de vida dos animais e a conscientização da população sobre a importância do respeito aos direitos dos animais.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações não governamentais, entidades de proteção animal, instituições de ensino e profissionais da área veterinária para a realização das atividades mencionadas no artigo anterior.

Artigo 4º - Durante o "Mês da Saúde Animal", os órgãos municipais e demais entidades envolvidas poderão promover a divulgação de informações relacionadas à guarda responsável de animais, prevenção de maus-tratos, cuidados com animais abandonados, e demais temas correlatos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 31.159/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7215, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Sumaré o Dia Municipal do "VEM DE BIKE".

Autor: Vereadores Valdir de Oliveira e Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sumaré o Dia Municipal do "VEM DE BIKE", a ser celebrado no domingo mais próximo do Dia Mundial Sem Carro, que é comemorado anualmente em 22 de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal do "VEM DE BIKE" tem como objetivos:

- a) Difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;
- b) Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- c) Buscar possíveis soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- d) Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º - A organização do Dia Municipal do "VEM DE BIKE" contará com a participação da população e poderão ser formalizados convênios e o apoio da administração pública e iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 31.160/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre atualização da Lei Municipal nº 6.006/2017 e dá outras providências.-

Autoria: Vereadores Hélio Silva, Valdir de Oliveira e João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores constantes nos itens I) e III) do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017, com alterações promovidas por leis posteriores, ficam reajustados em 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), a contar de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º - O valor da referência "AG-01" do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017, com alterações promovidas por leis posteriores, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a contar de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## CAMPEONATO AMADOR DE SUMARÉ 2023

### GRANDE FINAL VETERANO

**Domingo, 17 de dezembro - 09h**



**X**



**NACIONAL**

**SÃO JUDAS**

**LOCAL: CENTRO ESPORTIVO**



#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odaír Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Silva

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

DECRETO Nº 12.024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Ofício nº 42/23, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 31.934/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fórum da Comarca de Sumaré, os bens móveis recuperáveis, abaixo relacionados:

item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Cadeira fixa courvin na cor preta	R\$ 3,35	R\$ 3,35
14	Cadeiras fixas em courvin na cor Preta	R\$ 24,98	R\$ 349,72
04	Cadeiras giratórias em courvin na cor preta	R\$ 33,59	R\$ 134,36
15	Cadeiras giratórias com braços em tecido na cor azul	R\$ 18,65	R\$ 279,75
09	Cadeiras giratórias com braços em tecido na cor azul	R\$ 18,99	R\$ 170,91
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 938,09</b>

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos na tabela acima e de acordo com o Laudo Avaliatório, expedido pela Superintendência de Gestão Administrativa e Patrimônio. Os bens móveis recuperáveis e de bom estado, serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.002.000,00 (um milhão, dois mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.002.000,00 (um milhão, dois mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190130000 - Obrigações patronais - intra OFSS	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educação	R\$ 300.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educação	R\$ 200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005		Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educação	R\$ 500.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.002.000,00</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1006		Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	022000000 - EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.002.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 1.002.000,00</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 29390/23. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29390/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29390/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Rosemary Bressan Barijan
- Fabiano Aparecido da Silva
- Cauby de Oliveira Barroca Filho

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 32492/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora GISELLE NEVES AMANCIO DE ARAGÃO, matrícula 21416-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.894.884-7, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E, REF. PMS60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1095, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 2329/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2329/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2329/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Hélio Zanine Martins
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Maria Aparecida Yanssen Capelato

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14848/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14848/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14848/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Gustavo Henrique de Andrade
- Marcondes Vinicius Aragão
- Carlos Eduardo Santana da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13506/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13506/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13506/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira
- Raymundo Machado do Prado
- Marlúcia dos Santos Gonçalves

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 12 de dezembro 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ